Mensagem n°. 036/2022, de 23 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Ordinária que "*Autoriza a criação do Processo Administrativo Eletrônico e a virtualização dos documentos e processos administrativos físicos do Município e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei visa cumprir com maior eficácia os princípios norteadores da Gestão Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, em consonância com a Lei de Transparência, propiciando um maior controle social dos atos administrativos praticados pelo Poder Público, bem como, um acompanhamento em tempo real das Políticas Públicas implementadas pelo Poder Executivo Municipal.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Fares Andrade Said Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
AVANÇANDO NO DESENVOLVIMENTO

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 29/08/2022

Projeto de Lei Ordinária nº 097, de 23 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 29/08/2022

Autoriza a criação do Processo Administrativo Eletrônico e a virtualização dos documentos e processos administrativos físicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Processo Administrativo Eletrônico e a virtualização dos documentos e processos administrativos físicos do Município de Eusébio.

Parágrafo único – O Processo Administrativo Eletrônico será implantado através de um Sistema Eletrônico de Informação denominado Dig-Eusébio, que será criado para gerir e certificar a autenticidade dos processos e documentos eletrônicos, outrossim, o arquivo morto e os processos administrativos físicos do Município serão igualmente digitalizados.

Art. 2º. A virtualização dos Processos Administrativos atinentes a Administração Direta e Indireta deverá ser realizada de forma paulatina após a digitalização dos documentos e processos administrativos físicos e do arquivo morto.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 23 de agosto de 2022.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal